

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Solicitante: Turismo		Data: 21/01/2025	Número: 14/2025
Responsável pela demanda: Arlete Regilene Scoz	Responsável pela gestão do futuro contrato: Arlete Regilene Scoz	Responsável pela fiscalização do futuro contrato: Regina Barbaresco	
DESCRIÇÃO DA DEMANDA			
Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO EXECUTIVO REGIONAL DE TURISMO (PERT) CIMVI DEFINITIVO, VISANDO À ORGANIZAÇÃO DA GOVERNANÇA E DO PORTFÓLIO DE PRODUTOS TURÍSTICOS NA REGIÃO E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.			
DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima: ☐ NÃO se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum ☒ Se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum. (não é bem ou serviço de luxo)			
Há proposta comercial: ☒ Sim ☐ Não			
Justificativa da necessidade de contratação, contendo a razão da contratação e seus objetivos: O CIMVI é uma entidade autárquica formada pela união de municípios, possuindo multifinalitárias atribuições que vão desde a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados, passando pelo o saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria, realizando também ações ligadas ao meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados, imiscuindo-se ainda na atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio, prestando serviços ligados às questões de infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais, destacando-se na execução de medidas e ações afetas aos direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais, apoiando e fomentando o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados. O CIMVI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a			



conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica).

No contexto do desenvolvimento turístico de regionalização, os Consórcios Intermunicipais e Multifinalitários são hoje, a principal forma, e se não a única, de atuação regional com um formato mais coordenado e sustentável em todos os níveis. Isto porque, o consórcio, a serviço dos municípios, tem a prerrogativa da legislação para executar ações que visem a geração de investimentos públicos e privados em projetos para o desenvolvimento de equipamentos turísticos, bem como também de produtos turísticos regionais ao mercado turístico de distribuição. Soma-se a isso, e em decorrência destes dois fatores citados, têm-se as ações de cunho estratégico de governança regionalizada, dadas através do colegiado de turismo do CIMVI. Em outras palavras, o reconhecimento da importância dos consórcios se dá pela capacidade legal e legitimidade institucional de otimizar recursos dos municípios de forma inteligente e cooperada. Vale lembrar que, em nível das políticas nacionais, cada vez mais se reconhecem e se fortalecem os municípios que de um consórcio, fazem parte. É a partir da atuação em conjunto dos municípios, que as regiões terão condições reais de serem mais fortes.

Neste âmbito, a atuação do consórcio vem criar condições técnicas, para que os entes públicos sejam capazes de otimizar seus recursos em todos os níveis. Isto porque, Turismo é uma atividade comercial, que tem o seu sucesso no correto e assertivo engajamento, em parceria com a iniciativa pública em cada Município. Colocar uma cidade no mapa do mercado turístico, é resultado da responsabilidade que se compartilha com os envolvidos, cada um entendendo claramente o seu papel. Com e dentro deste contexto, a partir da percepção dos próprios membros do colegiado de turismo, que em conjunto com o CIMVI definiram as ações para o ano de 2025, que seria necessária a referida contratação, isso porquê é necessário a organização através do método SIMTUR (Sistema Municipal de Turismo) que abordará três frentes de trabalho, sendo:

Frente A: Produtos Turísticos Regionais – organização de produtos turísticos municipais e regionais, direcionados ao mercado de operação e das Feiras de interesse, em associação com a reorganização dos COMTURS, para a sustentação das economias de interesse pelo engajamento empresarial.

Frente B: Governança Empresarial – Organização da Associação Vale Europeu como braço das ações comerciais e promocionais dos municípios consorciados e dos calendários de eventos temáticos, através da organização e consolidação das Associações de Turismo Empresariais no municípios consorciados.

Frente C: Governança Governamental – Organização dos COMTURS dos municípios consorciados – Lei do COMTUR, Regimento Interno + Lei do FUMTUR, em consonância com a gestão do Colegiado de Turismo do CIMVI e a IGR Vale Europeu.

Todo este trabalho promoverá a qualificação da mão de obra local, dos produtos turísticos e da comercialização voltada ao turismo, tornando-se um processo de desenvolvimento sustentável, para fortalecimento dos municípios através dos resultados destas três frentes.

Assim, o presente estudo se volta para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO EXECUTIVO REGIONAL DE TURISMO (PERT) CIMVI DEFINITIVO, VISANDO À ORGANIZAÇÃO DA GOVERNANÇA E DO PORTFÓLIO DE PRODUTOS TURÍSTICOS NA REGIÃO E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico: ☐ Sim ☐ Não	A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual¹: ☐ Sim ☒ Não
A contratação está vinculada ou guarda dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução: ☐ Sim ☒ Não	O método utilizado para obtenção do preço estimado foi (estimativa de despesa conforme “<i>estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que constam de documento anexo e classificado</i>”): ☐ a média dos valores obtidos na pesquisa de preços. ☐ a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços. ☐ o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços ☒ outros critérios ou métodos, em função das debilidades identificadas, na descrição da demanda, nos três conjuntos de ações supracitadas, as quais se submetem a aprovação do Diretor Executivo. os quais se

¹ O Plano de Contratações Anual foi previsto na Lei Nacional nº 14.133/21 como uma faculdade da Administração utilizando-se o art.12, VII, da expressão poderão, conforme colaciono:

Art.12.

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

O Regulamento editado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí através da Resolução CIMVI nº 705/2023 em seu artigo 5º fez a seguinte previsão:

Art. 5º O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI **poderá facultativamente** na forma do estabelecido no art.12, inciso VII da Lei nº 14.133/21, elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Ainda sobre o Plano de Contratações Anual, colhemos da doutrina:

É obrigatória a elaboração do Plano de Contratações Anual?

Não, a Lei 14.133/21 faculta a elaboração do Plano de Contratações Anual, na forma de regulamento, conforme Art. 12, VII.

(Elaboração e Publicidade do Plano de Contratações Anual (PCA) da Lei 14.133/21. In <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/elaboracao-e-publicidade-do-plano-de-contratacoes-anual-pca-da-lei-14133-21/2304131001>, visitado em 03/06/2024)

Assim, considerando que não houve edição de Plano de Contratações Anual, registra-se tal fato restando prejudicada a análise da contratação em compatibilidade com o mesmo bem como, consequentemente, com o Planejamento Estratégico, anotando-se, contudo, que em razão da previsão das atividades no Protocolo de Intenções / Contrato de Consórcio do CIMVI, e em conformidade com o orçamento aprovado pela entidade, elementos que servem como indicativos do planejamento pelo órgão, o objeto do presente estudo encontra-se em conformidade e adequado as medidas que já foram antecipadas para a finalidade de acomodar a execução do mesmo.

submetem a aprovação do Diretor Executivo. ☐ o acréscimo ou subtração de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição Pormenorizada	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	1	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO EXECUTIVO REGIONAL DE TURISMO (PERT) CIMVI DEFINITIVO, VISANDO À ORGANIZAÇÃO DA GOVERNANÇA E DO PORTFÓLIO DE PRODUTOS TURÍSTICOS NA REGIÃO E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.	100.400,00	100.400,00
Total Geral da Contratação (R\$): R\$100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais)					
☒ DECLARO que há compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme dados abaixo: Dotação(ões) Orçamentária(s): Orgão: 03 Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí Unidade: 003 - Gestão de Turismo Ação: 2003 – Aplicações Diretas Ref. dotação: 31 Vínculo: 188070005400 Turismo Subelemento: 3339035010000000000 Assessoria e consultoria técnica ou jurídica ☐ Sem informações. Remeter o processo ao Setor de Contabilidade para emissão de manifestação e informação das dotações orçamentárias pertinentes.					
Data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades: 22/01/2025			Data limite para conclusão dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades: 31/12/2025		
Trata-se de serviços contínuos: ☐ Sim ☒ Não			Haverá possibilidade de prorrogação do contrato: ☒ Sim ☐ Não		
Fundamento Legal da Contratação: ✓ Lei Nacional nº 14.133/21. ✓ Resolução CIMVI nº 705/2023. ✓ Os casos omissos poderão ser resolvidos mediante a utilização, por analogia, de regimentos editados pela União, pelo Estado de Santa Catarina ou pelos Municípios consorciados ao CIMVI. ✓ Persistindo a omissão a mesma será resolvida pelo Presidente do CIMVI. ✓ Naquilo que não disponham em sentido contrário ao disposto na Resolução CIMVI nº 705/2023 e na Lei nº 14.133/21 as Resoluções aplicáveis às licitações e às contratações, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993, nº10.520/2002 e nº12.462/2011. ✓ Instruções Normativas da ABNT (Associação brasileira de normas técnicas).					



Em caso de licitação, a mesma se dará na seguinte modalidade e critério de julgamento (tipo): ☐ Na modalidade PREGÃO: ☐ menor preço; ou ☐ maior desconto ☐ Na modalidade CONCORRÊNCIA: ☐ menor preço; ☐ melhor técnica; ☐ melhor conteúdo artístico; ☐ técnica e preço; ☐ maior retorno econômico; ☐ maior desconto; ☐ Na modalidade CONCURSO: ☐ melhor técnica, ou ☐ melhor conteúdo artístico; ☐ Na modalidade LEILÃO: ☐ maior lance. ☐ Na modalidade DIALOGO COMPETITIVO: ☐ melhor técnica.	A contratação seguirá o seguinte regime de execução/forma de fornecimento: ☐ empreitada por preço unitário ☒ empreitada por preço global ☐ empreitada integral ☐ contratação por tarefa ☐ contratação integrada ☐ contratação semi-integrada ☐ fornecimento e prestação de serviço associado. Legenda: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XXVIII – <u>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</u>: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas; XXIX – <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u>: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total; XXX – <u>EMPREITADA INTEGRAL</u>: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional; XXXI – <u>CONTRATAÇÃO POR TAREFA</u>: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais; XXXII – <u>CONTRATAÇÃO INTEGRADA</u>: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; XXXIII – <u>CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA</u>: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; XXXIV – <u>FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO</u>: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;
Em caso de CONTRATAÇÃO DIRETA, a mesma se dá por: ☒ Inexigibilidade ☐ Dispensa de licitação	Fundamento específico da CONTRATAÇÃO DIRETA (em sendo o caso): Lei 14.133/2021, Art.74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso III, contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

					a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
Dados do Contratado (casos de contratação direta):					
Nome/Razão Social: EDUARDO JORGE COSTA MIELKE					
CPF/CNPJ: 44.403.140/0001-86		Rua: Doutor Alberto Pasqualini	Número: 151	Bairro: Centro	Cidade: Santa Maria
Estado: RS	CEP: 97.015-010	Telefone: (41) 99127-1812	WhatsApp: (41) 99127-1812	E-mail: eduardomielke2@gmail.com	
Nome do Sócio Administrador: EDUARDO JORGE COSTA MIELKE					
CPF 01978135939		Rua: Doutor Alberto Pasqualini	Número: 151	Bairro: Centro	Cidade: Santa Maria
Estado: RS	CEP 97.015-010	Telefone: (41) 99127-1812	WhatsApp: (41) 99127-1812	E-mail: eduardomielke2@gmail.com	
Nome do Preposto: EDUARDO JORGE COSTA MIELKE					
CPF 01978135939		Rua: Doutor Alberto Pasqualini	Número: 151	Bairro: Centro	Cidade: Santa Maria
Estado: RS	CEP 97.015-010	Telefone: (41) 99127-1812	WhatsApp: (41) 99127-1812	E-mail: eduardomielke2@gmail.com	
Formas de pagamento (condicionados a apresentação dos documentos fiscais e liquidação da despesa – além do efetivo cumprimento de todas as obrigações)					
☐ Parcela única com vencimento em ____/____/20XX. ☒ Parcelado em 05 (cinco) vezes, no valor individual de R\$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais), vencendo a primeira em 05/02/2025 e as demais: ☐ Na mesma data dos meses subsequentes; ☒ Nas seguintes datas: Nas seguintes datas: 05/03/2025, 09/04/2025, 07/05/2025, 04/06/2025. ☐ Parcelado na forma acima com a apresentação de boleto.					
Os pagamentos ocorrerão mediante: ☐ PIX a ser efetuado na seguinte chave _____, valendo o comprovante de transferência como comprovante de pagamento para todos os fins e efeitos; ☒ Depósito na conta () corrente/() poupança abaixo, valendo o comprovante de transferência como comprovante de pagamento para todos os fins e efeitos: Banco Inter Número do Banco 077 Agência nº 0001 Conta nº 30139172-6					
O contratado responde pela higidez dos dados informados, bem como, no caso de mudança, por informar formalmente, por escrito, para que seja retificada a informação.					
Critério de REAJUSTAMENTO dos Preços: ➤ A cada 12 meses contados da data da pesquisa de subscrição do presente DOCUMENTO DE					

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA pelo INPC/IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo. ➤ O reajustamento não será automático dependendo de requerimento e deferimento da autoridade competente, oportunizada a negociação entre as partes para o fim de manter o valor ou estabelecer percentual abaixo do apurado na forma acima.	
Requisitos de habilitação e qualificação mínima: ☐ Dispensado na forma do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021. ☒ Contrato Social; ☒ Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional CNPJ; ☒ Certidão Negativa de Débitos Federais; ☒ Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do contratado; ☒ Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do contratado; ☒ Certificado de Regularidade do FGTS; ☒ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; ☒ Certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial SEDE Proponente; e ☒ Certidão Negativa TCU. Qualificação: ☒ Doutorado na área de turismo; ☒ Experiência comprovada em projetos relacionados à turismo no cenário nacional e internacional; ☒ Experiência comprovada em gestão pública – atuação em Consórcios;	
Garantia de Proposta: ☒ Não ☐ Sim no percentual de ____ %.	Garantia Contratual: ☒ Não ☐ Sim no percentual de ____ %
Legenda: artigo 58 da Lei nº 14.133/21	Legenda: artigos 59, §5º, 98 e 99 da Lei nº 14.133/21
Estudo Técnico Preliminar: ☐ Dispensado na forma do art.8º, I da Resolução CIMVI nº 705/2023 ☒ Obrigatório. Em anexo.	
Parecer Jurídico e Parecer do Órgão de Controle Interno: ☐ Dispensado na forma do art.21 da Resolução CIMVI nº 705/2023 ☒ A ser remetido o presente DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA para emissão da manifestação dos órgãos.	
Instrumento contratual: ☐ Minuta padronizada ☐ Dispensa na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/21 ☒ Remeter ao Departamento Jurídico para confecção da minuta.	
Sanções. Sanções para caso de descumprimento conforme artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e Resolução CIMVI nº 705/2023, observado o contraditório e a ampla defesa nos termos das mesmas normativas.	
Da Rescisão (Extinção do Contrato) Situações de Rescisão conforme artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e Resolução CIMVI nº 705/2023.	
Da anulação e/ou Revogação. A contratação e o processo licitatório (ou de contratação direta) poderá(ão) ser anulados por vício de legalidade ou	

revogados por conveniência da administração conforme disposições da Lei nº 14.133/21 e da Resolução CIMVI nº 705/2023

Disposições Gerais:

- Os preços serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste documento de formalização de demanda e seus anexos, bem como no respectivo procedimento administrativo.
- As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o CIMVI a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do presente haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.
- Havendo necessidade poderá, na forma da Lei nº 14.133/21 e sua regulamentação ser promovidos acréscimos e/ou supressões e/ou remanejamentos.
- Fica o(a) CONTRATADO(a) obrigado(a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta.
- A contratação não gera vínculo empregatício.
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art.121 da Lei nº 14.133/21).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- O contratado é responsável pela retirada (e custeio) as anotações ou registros de responsabilidade técnica devidos relativamente ao objeto da contratação (em sendo o caso).
- O contratado é responsável pela aquisição, fornecimento, instrução, orientação, e exigência de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando for o caso.

Timbó, 21 de janeiro de 2025.

Arlete Regilene Scoz
Responsável pela Confecção do Estudo Técnico Preliminar

DECISÃO

Remeta-se ao Departamento de Assessoramento Jurídico para análise e, sendo esta pela viabilidade da contratação direta, providencie-se minuta de contrato remetendo os autos conclusos para decisão.

Timbó, 21 de janeiro de 2025.

Fernando Tomaselli
Órgão Autorizante

DECISÃO

Diante do contido na presente solicitação de demanda e documentos que a instruem:

- ☒ Autorizo a contratação na forma solicitada.
- ☐ Autorizo PARCIALMENTE a contratação na forma solicitada, exclusivamente quanto aos itens:

Ao Setor Solicitante para que, querendo, promova adequações quanto aos itens que neste momento foram rejeitados.

- ☐ NEGO a contratação solicitada

Ao Setor Solicitante para que, querendo, promova adequações.

Timbó, 21 de janeiro de 2025.

Fernando Tomaselli
Órgão Autorizante